

**BFA FLASH GOLDEN –
FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM
VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE
SUBSCRIÇÃO PÚBLICA**

RELATÓRIO E CONTAS

30 DE JUNHO DE 2026

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a large loop, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026



BFA FLASH GOLDEN - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO E CONTAS | 30 DE JUNHO DE 2026

BFA FLASH GOLDEN - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
BALANÇO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE
30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	30-06-2026		31-12-2025	Passivo e Fundos Próprios	Notas	30-06-2026	31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, Perdas por imparidade, amortizações e depreciações					
Disponibilidades	4	2 198 649	-	2 198 649	Outras obrigações	6	69 181 736	170 627 246
Disponibilidades em instituições financeiras	4	137 761 972	-	137 761 972	Outras obrigações de natureza fiscal	6	34 482 780	25 887 666
Certificados de Depósito	4	336 226 455	-	336 226 455	Diversos			
Aplicações Financeiras de Liquidez	4	4898 008 817	-	4 898 008 817	TOTAL DO PASSIVO		103 664 516	196 514 912
Titulos e valores mobiliários	5	-	-	5 139 990 318	Lucros e Prejuizos acumulados		648 096 573	90 863 660
Titulos de rendimento fixo		-	-	-	Unidades de participação	3	4 311 787 000	4 311 787 000
Acções		-	-	-	Resultados Distribuídos	3	-	(950 621 480)
Créditos		-	-	-	- Resultado líquido do período		310 647 803	1 523 686 791
Valores a receber		-	-	-	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		5 270 531 376	4 975 715 971
TOTAL DO ACTIVO		5374 195 892	-	5 172 230 883	TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		5 374 195 892	5 172 230 883
Número total de unidades de participação subscritas	3	4 311 787		4 311 787	Valor unitário da unidade de participação	3	1 222,35	1 153,98

O Anexo faz parte integrante deste balanço.

BFA FLASH GOLDEN - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

RUBRICAS	Notas	30-06-2026	31-12-2025
Proveitos			
Juros e outros rendimentos		435 031 327	1 986 337 149
Certificados de depósito	7	1 553 680	74 167 004
Aplicações Financeiras de Liquidez		14 013 216	43 259 499
Carteira de títulos	7	419 464 431	1 868 910 645
Ajustes positivos ao valor de mercado	7	23 742 791	223 854 713
TOTAL DE PROVEITOS		458 774 119	2 210 191 862
Despesas			
Ajustes negativos ao valor de mercado	7	40 595 109	219 186 372
Impostos	6	36 497 320	177 982 458
Comissões	8	61 765 242	269 495 740
Custos e perdas operacionais		9 268 644	
Prestação de serviços	9	9 268 644	19 840 501
Perdas por imparidade	5	-	-
Outras despesas			
TOTAL DE DESPESAS		148 126 315	686 505 071
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		310 647 803	1 523 686 791

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

4

BFA FLASH GOLDEN- FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	30-06-2026	31-12-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de disponibilidades		4 408 476 721	16 730 779 681
Recebimentos inerentes à carteira de títulos		4 262 249 584	17 618 302 194
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	-	-
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		8 670 726 306	34 349 081 875
Fluxos de caixa de juros e outras despesas			
Pagamentos de custos de disponibilidades	4	4 089 719 365	14 426 715 744
Pagamentos de custos inerentes à carteira de títulos		4 369 214 982	9 642 163 776
Fluxos de caixa de impostos			
Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola		147 475 777,32	39 744 962,67
Fluxos de caixa de comissões			
Pagamentos de custos de comissão de gestão		55 865 822,70	236 088 914,85
Pagamentos de custos de outras comissões		3 071 258,96	5 648 767,17
Fluxos de caixa de outros custos e perdas			
Pagamentos de outros custos e perdas		5 649 450,03	9 996 948 730
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		8 670 996 657	34 347 310 894
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		(270 351)	1 770 981
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO		2 469 000	698 019
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO		2 198 649	2 469 000

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

5

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BFA FLASH GOLDEN – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BFA FLASH GOLDEN”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 07 de Outubro de 2024, tendo iniciado a sua actividade em 30 de Outubro de 2024, após o período de comercialização das unidades de participação que finalizou no dia 29 de Outubro de 2024.

O Fundo foi constituído com a duração aproximada de 1 ano, contados a partir da data de início da actividade, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou reduzir significativamente a sua actividade antes da maturidade prevista. Porém, de acordo com o Regulamento de Gestão, a Sociedade Gestora decidiu prorrogar a maturidade do Fundo, deste modo, está prevista a dissolução final do Fundo no dia 30 de Outubro de 2026, sendo expectativa do Conselho de Administração da Sociedade Gestora que a liquidação e partilha ocorra nos 5 dias úteis subsequentes à data de dissolução. Na data de prorrogação do fundo, foram reembolsadas 8.852.413 Unidades de participação, o que corresponde à existência em 30 de Junho de 2026 de 4.311.787 Unidades de Participações vivas.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em Kwanzas em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, por títulos da dívida pública angolana em moeda nacional e, a título acessório, depósitos bancários junto do Banco de Fomento Angola, S.A. Adicionalmente, o Fundo não está sujeito a quaisquer limites de investimento. O Fundo efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BFA GA”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Fomento Angola, S.A. (“Banco BFA”).

As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, a qual é composta por Obrigações do Tesouro não reajustáveis, encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao custo amortizado (Nota 5).

São considerados activos financeiros ao custo amortizado, os títulos adquiridos com o objectivo de serem detidos até a maturidade, através da obtenção dos fluxos de caixa contratuais do activo.

Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efectiva. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida de resultados, na rubrica “Perdas por imparidade” (Nota 5).

O valor de aquisição dos títulos pago pelo Fundo é considerado o seu justo valor na aquisição, incorporando eventuais efeitos de perdas de crédito esperadas. Assim, para os títulos adquiridos a desconto sobre o valor nominal, as perdas por imparidade são reconhecidas quando o valor de balanço (valor de aquisição acrescido do desconto corrido) seja superior ao valor estimado de recuperação (valor nominal deduzido da perda por imparidade estimada).

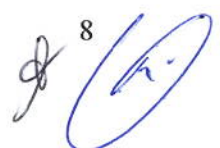
A metodologia de mensuração dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo pelo custo amortizado foi alvo de aprovação por parte da CMC, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020. Neste ofício, é ainda exposto que esta metodologia deverá ser apenas utilizada quando: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide com a maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade.

As valias resultantes da aplicação do método da taxa de juro efectiva são registadas directamente em resultados na rubrica de “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” (Nota 7).

Os instrumentos sujeitos ao cálculo da imparidade são divididos em três estágios (*stages*) tendo em consideração o seu nível de risco de crédito, conforme segue:

- *Stage 1*: sem aumento significativo do risco de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Neste caso, a imparidade reflectirá perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- *Stage 2*: instrumentos em que se considera que ocorreu um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas para os quais ainda não existe evidência objectiva de imparidade. Neste caso, a imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas resultantes de eventos

8



de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado do instrumento;

- *Stage 3*: instrumentos para os quais existe evidência objectiva de imparidade como resultado de eventos que resultaram em perdas. Neste caso, o montante de imparidade reflectirá as perdas de crédito esperadas ao longo do período de vida residual esperado do instrumento.

A determinação da ECL (*“Expected Credit Loss”*) a aplicar depende da alocação do contrato a um de três estágios (*“stages”*), e correspondem a média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*“default”*).

Dependendo da classificação do *stage* da operação as perdas por imparidade devem ser estimadas de acordo com os seguintes critérios:

- Perdas Esperadas a 12 meses: perda esperada resultante de um evento de perda que ocorre nos 12 meses após a data de cálculo, sendo aplicada para operações em *stage 1*; e
- Perdas Esperadas *Lifetime*: perda esperada obtida através da diferença entre os fluxos de caixa contractuais e os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber até à maturidade do contrato. Ou seja, a perda esperada resulta de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, sendo aplicada para operações em *stage 2* e *3*.

O cálculo de imparidade é complexo e requer a utilização de estimativas e pressupostos, sendo os principais *inputs* utilizados para a mensuração das *ECLs*, as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of Default – PD*);
- Perda dado o Incumprimento (*Loss Given Default – LGD*);
- Exposição dado o Incumprimento (*Exposure at Default – EAD*); e
- Taxa de desconto dos *cash flows* (Taxa de juro efectiva do contracto) (*Discount Rate – DR*).

Os parâmetros, PD e LGD, são obtidos através de indicadores estatísticos publicados nos estudos da agência de *Rating Moody’s*, tendo em consideração a notação de risco atribuída às obrigações emitidas pelo Estado Angolano.

Aumento significativo do risco de crédito

Um activo é classificado em estágio 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respectivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Fundo tem em consideração a informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável disponíveis na data de referência.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos - Disponibilidades” e “Juros e outros rendimentos - Certificados de depósito” (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos - Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de Obrigações do Tesouro. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de gestão de 0,75% sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações - Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de

0,25%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga trimestralmente e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Despesas - Comissões” (Notas 6 e 8 respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários (“CEVAMA”) constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades (Nota 8).

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que, o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral

em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871.560 AOA até ao limite de 13.000.770 AOA (Notas 7 e 9).

h) Impostos

Impostos sobre o rendimento

Enquanto Fundo mobiliário, o Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

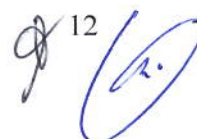
Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a mais-valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC").

12



Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 10 de Outubro de 2024, tendo sido subscritas 13.164.200 unidades de participação ao valor unitário de 1.000,00 AOA, perfazendo um total de 13.164.200.000 AOA. O Fundo foi subscrito por 73 participantes.

No entanto, após a prorrogação, o Fundo é composto por 4.311.787 de unidades de participação.

O movimento ocorrido no capital do Fundo, desde 31 de Dezembro de 2025 até 30 de Junho de 2026 foi o seguinte:

Descrição	31-12-2025	Resgates	Aplicação do resultado	Resultado líquido do período	30-06-2026
Valor base	4 311 787 000	(8 852 413 000)	-	-	4 311 787 000
Lucros e prejuízos acumulados	90 863 660	(186 549 756)	277 413 416	-	648 096 573
Resultados Distribuídos	(950 621 480)	(950 621 479)	(277 413 416)	-	-
Resultado líquido do período	1 523 686 791	-	-	310 647 803	310 647 803
	4 975 715 971	(9 989 584 235)	-	310 647 803	5 270 531 376
Número de unidades de participação	4 311 787			4 311 787	4 311 787
Valor das unidades de participação	1 153,98				1 222,35

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

Ano	Meses	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2026	Janeiro	5 057 163 881	1 172,87	4 311 787
2026	Fevereiro	5 040 331 777	1 168,97	4 311 787
2026	Março	5 023 907 982	1 165,16	4 311 787
2026	Abril	5 066 098 779	1 174,94	4 311 787
2026	Maio	5 214 084 673	1 209,26	4 311 787
2026	Junho	5 270 531 376	1 222,35	4 311 787

4. DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Disponibilidades em instituições financeiras	2 198 649	2 198 649
Certificados de depósito	137 761 972	
Valor aplicado	137 746 876	-
Juros corridos	15 096	
Aplicações Financeiras de Liquidez	336 226 455	30 041 916
Total	476 187 075	32 240 565

14

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a carteira de títulos e valores mobiliários é composta por títulos de dívida pública, emitidos pelo Estado Angolano, nomeadamente, Obrigações do Tesouro não reajustáveis. O inventário da carteira de títulos é o seguinte:

30/06/2026													
Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição	Custo de aquisição	Justo Valor	Juro efectivo	Especialização do desconto	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)													
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ACUGDOFG2486	Estado Angolano	15/08/2024	31/10/2024	15/08/2026	15.00%	ACA	997 395 000	953 210 402	997 395 000	56 206 790	44 184 599	-	997 395 000
OT-NR 19.50% 10/03/2028 ACUGDOJM22A2	Estado Angolano	10/03/2022	31/10/2024	10/03/2028	19.50%	ACA	2 365 000 000	2 542 989 900	2 452 505 000	141 610 802	(90 484 900)	-	2 452 505 000
OT-NR 19.15% 05/08/2029 ACUGDOJG23D6	Estado Angolano	05/08/2023	31/07/2025	05/08/2029	19.15%	ACA	264 801 000	265 595 403	265 985 080	20 451 854	20 389 677	-	265 985 080
OT-NR 19.50% 10/03/2028 ACUGDOJM22A2	Estado Angolano	10/03/2022	04/09/2025	10/03/2028	19.50%	ACA	186 000 000	200 880 000	192 882 000	11 137 265	(7 998 000)	-	192 882 000
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ACUGDOFG2486	Estado Angolano	15/08/2024	16/12/2025	15/08/2026	15.00%	ACA	19 013 000	18 817 166	19 013 000	1 071 451	195 834	-	19 013 000
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ACUGDOFG2486	Estado Angolano	15/08/2024	20/05/2026	15/08/2026	15.00%	ACA	6 737 000	6 737 000	6 737 000	379 654	-	-	6 737 000
Total							3 838 946 000	3 988 229 871	3 954 517 080	230 857 806	(33 712 791)	-	3 954 517 080
Bilhetes do Tesouro													
BT 16.00% 08/09/2026 ACUGDBE525A0	Estado Angolano	08/09/2025	20/05/2026	08/09/2026	16.00%	ACA	734 081 000	699 579 193	-	13 054 738	-	-	699 579 193
Total							4 573 027 000	4 687 809 064	3 954 517 080	243 912 544	(33 712 791)	-	4 654 096 273

31/12/2025													
Descrição	Emissor	Data de emissão	Data de aquisição	Data de vencimento	Taxa de cupão	Moeda	Valor nominal na aquisição	Custo de aquisição	Justo Valor	Juro efectivo	Especialização do desconto	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)													
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ACUGDOFG2486	Estado Angolano	15/08/2024	31/10/2024	15/08/2026	15.00%	ACA	997 395 000	953 210 402	989 540 341	56 510 015	36 325 939	-	989 540 341
OT-NR 19.50% 10/03/2028 ACUGDOJM22A2	Estado Angolano	10/03/2022	31/10/2024	10/03/2028	19.50%	ACA	2 365 000 000	2 591 247 352	2 719 962 343	158 578 958	(81 303 009)	-	2 719 962 343
OT-NR 19.15% 05/08/2029 ACUGDOJG23D6	Estado Angolano	05/08/2023	31/07/2025	05/08/2029	19.15%	ACA	881 871 000	884 318 013	883 589 233	58 351 846	37 264 920	-	883 589 233
OT-NR 19.50% 10/03/2028 ACUGDOJM22A2	Estado Angolano	10/03/2022	04/09/2025	10/03/2028	19.50%	ACA	186 000 000	200 880 000	194 193 334	11 321 451	(8 588 466)	-	194 193 334
OT-NR 15.00% 15/08/2026 ACUGDOFG2486	Estado Angolano	15/08/2024	16/12/2025	15/08/2026	15.00%	ACA	19 013 000	18 817 166	18 863 269	1 077 231	48 103	-	18 863 269
Total							4 659 279 000	4 858 490 933	4 844 140 420	295 849 900	(14 250 513)	-	4 844 140 420
Bilhetes do Tesouro													
Total							4 659 279 000	4 858 490 933	4 844 140 420	295 849 900	(14 250 513)	-	4 844 140 420

Em 30 de Junho de 2026, a carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo encontra-se valorizada ao justo valor.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2. b), os títulos de dívida pública em carteira encontram-se classificados em stage 1, considerando que desde a data de originação do activo não existiram indicadores que determinassem um aumento significativo de risco de crédito do emissor.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025 , esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Outras obrigações de natureza fiscal:	69 181 736	170 627 246
Imposto Industrial	34 529 585	169 299 887
Imposto e Taxas	13 644 329	9 512 175
Outros	21 007 822	(8 184 816)
	69 181 736	170 627 246
Diversos:	34 482 780	26 158 019
Comissão de gestão	19 899 835	20 590 652
Comissão de depositário	(5 236 719)	(10 978 217)
Serviços de auditoria externa	18 571 911	15 311 949
Taxa de supervisão	1 247 754	1 233 635
	34 482 780	26 158 019
Total	103 664 516	196 785 265

15

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025 , o Fundo apurou Imposto Industrial tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais (“CBF”), conforme quadro abaixo:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Resultado líquido do exercício	310 647 803	1 523 686 791
Imposto Industrial	34 529 585	169 299 887
Acréscimos e deduções à matéria colectável		
Perdas por imparidade	-	-
IAC		
	345 295 850	1 692 998 868
Taxa de Imposto	10,00%	10,00%
	34 529 585	169 299 887

Assim, em 30 de Junho de 2026, a rubrica “Imposto Industrial” inclui (i) (activo)/passivo por imposto corrente associado ao lucro tributável deduzido das valias potenciais obtidas com a carteira de títulos e (ii) (activo)/passivo por imposto diferido associado às valias potenciais obtidas com a carteira de títulos.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025 , o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

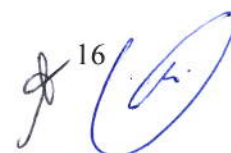
Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Imposto Industrial relativo a 2026	34 529 585	169 299 887
Impostos e taxas	13 644 329	9 512 175
Outros	(8 184 816)	(8 184 816)
Total	39 989 098	170 627 246

O custo com “IVA e Imposto de selo” ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra de títulos e valores mobiliários ou recebimentos de juros relacionados com estes instrumentos financeiros.

Em 30 de Junho de 2026, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal, em sede do Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”) devido pelo anterior titular (não isento) das Obrigações do Tesouro quanto ao juro corrido e não vencido até ao momento da aquisição das Obrigações do Tesouro pelo Fundo. Uma vez que o Fundo é isento de IAC ao abrigo do Código dos Benefícios Fiscais, o Código do IAC estipula que a entrega dos valores em causa deve ser efectuada pelo Fundo aos cofres do Estado até ao último dia útil do mês seguinte ao da aquisição das Obrigações do Tesouro ou no vencimento das Obrigações do Tesouro.

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao período

16



compreendido entre 01 de Abril de 2026 e 30 de Junho de 2026, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco BFA) correspondente ao período compreendido entre 01 de Abril de 2026 e 30 de Junho de 2026, a liquidar trimestralmente (Nota 8).

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Serviços de auditoria externa” refere-se aos honorários por serviços de auditoria prestados ao Fundo. (Nota 9).

Em 30 de Junho de 2026, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos semestrais a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 8).

7. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

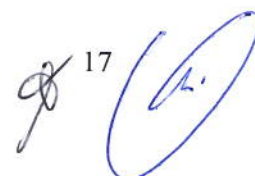
Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito (Nota 4)	1 553 680	74 167 004,39
Aplicações Financeiras de Liquidez	14 013 216	43 259 499,45
Carteira de títulos (Nota 5)	419 464 431	1 868 910 645,22
Obrigações do Tesouro		
Receitas com juros recebidos	-	-
Receitas com juros corridos	-	-
Receitas com especialização do desconto		
Ajustes positivos ao valor de mercado	23 742 791	223 854 713,06
Ajustes negativos ao valor de mercado	(40 595 109)	(219 186 372,44)
Total	418 179 009	1 991 005 490

A rubrica “Juros e outros rendimentos - Certificados de depósito” corresponde a juros recebidos e à especialização dos rendimentos referentes aos depósitos a prazo constituídos junto do Banco de Fomento Angola, S.A..

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos” diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

A rubrica “Obrigações do Tesouro - Receitas com especialização do desconto” diz respeito à especialização do desconto obtido no momento de aquisição dos títulos.

17



8. COMISSÕES

No período compreendido entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Comissão de Gestão	39 342 311	193 538 823
Comissões de Corretagem e Liquidação	13 980 260	60 135 381
Comissão de Depositário	5 741 597	28 528 414
Comissão Bodiva	1 453 124	-
Comissão Encargos Bancários	-	-
Taxa de Supervisão	1 247 951	3 125 718
Total	61 765 242	285 328 339

O saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao custo associado à comissão de gestão, correspondente ao 1º semestre de 2026 (Nota 6).

O saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se ao custo associado à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (Banco BFA), correspondente ao 1º semestre de 2026 (Nota 6).

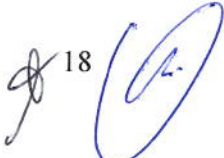
O saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos semestrais junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 6).

9. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descrição	30/06/2026	31/12/2025
Serviços de auditoria externa	9 268 644	19 840 501
Total	9 268 644	19 840 501

18



10. EVENTOS SUBSEQUENTES

No âmbito do processo de modernização e harmonização do relato financeiro das entidades supervisionadas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), foi aprovado o Regulamento n.º 1/26, de 13 de Abril, que estabelece o novo Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo, revogando os anteriores Regulamentos n.os 9/16 e 10/16, ambos de 6 de Julho. Este diploma visa promover a convergência das práticas contabilísticas nacionais com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), reforçando a qualidade, transparência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira produzida pelos participantes do Mercado de Capitais Angolano.

Nos termos do referido Regulamento, as entidades abrangidas deviam apresentar à CMC um plano de acção para implementação do novo quadro contabilístico e assegurar as condições necessárias para a sua adopção integral até 31 de Dezembro de 2026, estando prevista a aplicação efectiva do novo regime contabilístico a partir de 1 de Janeiro de 2027.

A Administração da BFA Gestão de Activos acompanha este processo regulatório e encontra-se a desenvolver as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos seus sistemas, procedimentos internos, políticas contabilísticas e mecanismos de reporte financeiro com os requisitos previstos no Regulamento n.º 1/26 e com o referencial IAS/IFRS aplicável. Entre as principais iniciativas destacam-se a revisão das políticas contabilísticas, a avaliação dos impactos decorrentes da adopção das normas internacionais, a adequação dos sistemas de informação financeira e o reforço dos mecanismos de controlo interno e governação corporativa.

Embora a adopção do novo enquadramento contabilístico possa vir a originar alterações nos critérios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de determinadas rubricas das demonstrações financeiras, à data de aprovação destas demonstrações financeiras a Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos quantitativos e qualitativos decorrentes da implementação das IAS/IFRS, não sendo possível estimar com fiabilidade os seus efeitos financeiros.

Consequentemente, não foram reconhecidos quaisquer ajustamentos nas presentes demonstrações financeiras relacionados com a futura adopção do novo regime contabilístico, tratando-se de um evento subsequente de natureza regulatória cujos efeitos serão reflectidos nas demonstrações financeiras dos exercícios em que a implementação se torne efectiva.